



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO N° 008 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA: **GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2023

ART N° 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022/SRP

EMPENHO 21/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, N° 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 729.564 SSP/RO e do CPF n° 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, n° 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.549.523/0001-40, estabelecida na Av Itália Franco, N° 2040, Bairro Centro, Cidade Corumbira Estado de Rondônia, CEP 76995-000; resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 46/2022/SEMOSP, Processo Licitatório N°. 1666/2022/SEMOSP, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal n° 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1. DO OBJETO.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO Especificação : BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE AMEIXA E/OU MORANGO / COBERTURA BRANCA, produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho,) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis,	FabricaÃo PrÃpria.	30,00	KG	45,71	1.371,30
6	CENTO DE SALGADO MISTO.(CARNE BOVINA ,SUINA,FRANCO PRESUNTO E MUSSARELA SALGADOS VARIADOS MISTOS CARNE BOVINA/FRANGO/ MUSSARELA/PRESUNTOS/SALSICHA E OUTROS) BANDEJA DESCARTAVES COM CEM SAGADOS VARIADOS	FabricaÃo PrÃpria.	100,00	CEN	75,23	7.523,00
7	COFFEE BREAK COFFE BREAK COMPOSTO POR: 02 LITROS DE CAFÉ ADOÇADO 02 LITROS DE CHÁ ADOÇADO 02 LITROS DE LEITE 02 KG DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E SEM RECHEIO (FORMA GRANDE)	FabricaÃo PrÃpria.	10,00	UND	952,33	9.523,30





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	02 KG DE BOLO BRANCO COM COBERTURA SEM RECHEIO (FORMA GRANDE) 150 SALGADO MINI RISOLES FRITO (CARNE,FRANGO,PRESUNTO E QUEIJO) 150 SALGADO MINI PASTELZINHO FRITO (CARNE,FRANGO,) 150 MINI MINI LANCHE FRIO (PAO DE FORMA MAIONESE,ALFACE.TOMATE,PRESUNTO MUSSARELA) 10 LITROS DE SUCO NATURAL (MARACUJA,LARANJA,ACEROLA) 30 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 500ML GELADA 150 UNIDADES DE COPOS DESCARTÁVEIS 100ML 05 KG DE MAÇÃ 05 KG DE BANANA 05 KG DE MELÃO OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O COFFE BREAK NO LOCAL E DATA ESTIPULADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.					
8	PAO DE FORMA PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANIVISA.	FabricaÃo PrÃpria.	150,00	KG	18,72	2.808,00
10	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50 G	FabricaÃo PrÃpria.	150,00	KG	17,01	2.551,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						23.777,10

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

A aquisição é necessária e indispensável na preparação de merendas e Coffee Breaks, servidos em reuniões, conferências e nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que atende um público de 100 crianças aproximadamente de segunda a sexta-feira, Casa Acolhedora, Encontro com terceira idade uma vez





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

por mês com público aproximado de 250 pessoas e Programa Criança Feliz realizado uma a duas vezes por mês, com atendimento aproximadamente de 100 crianças.

3. VALOR DO CONTRATO DO

O valor deste Contrato é de R\$: 23.777,10 (vinte e tres mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 O prazo será imediato após assinatura do Contrato, e a entrega dos itens será realizada em cada local informado pela secretaria (dentro do perímetro urbano), para tanto a requisição será entregue com antecedência de até 24 horas, ou seja, no dia e hora exata da realização do evento a entrega deverá ser efetuada (sob pena de recusa), havendo necessidade de entrega conforme solicitação de cada secretaria, no endereço do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.2 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade, com validade até 31 de dezembro de 2023. A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

4.3 - Após 01 (uma) hora do prazo informado, os produtos poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

4.4 - Os Produtos deverão ser entregues intactos, com coloração, aroma e sabor característico, sem estarem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, como também apresentar validade mínima de 50% do constante na embalagem, quando for o caso, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.5 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar; furada, rasgada ou amassada).

4.6 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, quando for o caso.

4.7 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.8 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena de cada Secretária.

5. DO PAGAMENTO.

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

5.3 - Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

5.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.6 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.DA DOTAÇÃO

Ficha: 285

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

7.DAVIGÊNCIA

7.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

8.DARESCISÃO.

8.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

9.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.6 - Das Sanções Administrativas:

9.7 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

9.8 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1-Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

10.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

10.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

10.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.2 - Efetuar a entrega dos itens, em cada local informado pelas secretarias (dentro do perímetro urbano), no dia e hora exata da realização do evento (sob pena de recusa, desde que tenha recebido com antecedência mínima de 24 horas a requisição), disponibilizar os itens em até 02 (duas) horas após recebimento da requisição, no balcão do estabelecimento comercial, desde que o ponto comercial seja na Sede do Município de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

11.3 - Ter disponibilidade para atender eventos, conforme cronograma das Secretarias solicitantes;

11.4 - Dispor de todos os materiais, necessários para preparação dos alimentos.

11.5 - Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados e/ou estragados;

11.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

11.7 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

11.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 11.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
- 11.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.15 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 11.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.18 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.19 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

12.1A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO, 10 de Fevereiro de 2023





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS
E FRIOS LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40

Fiscal de Contrato
ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	008	14/02/2023

ID: **68719**

CRC: **4F370D10**

Processo: **1-119/2023**

Usuário: **Edicleia de Oliveira Fracasso**

Criação: **14/02/2023 15:50:54** Finalização: **14/02/2023 15:53:10**

Processo



Documento



MD5: **76C098D53C455ECD0B45BCBCA21B4B7B**

SHA256: **A54ED867794E39296B322532D353E44E4998D250992452CE7A0DE0C71090FA95**

Súmula/Objeto:

Contrato.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORUMBIARA RO 14/02/2023 15:50:54

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS -PRODUTO PANIFICAÇÃO 14/02/2023 15:50:54

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga 15/02/2023 13:03:10

RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 199 23/02/2023 70085

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carla Poquiviqui da Cruz Secretaria M. de A. Social 15/02/2023 07:46:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

ELIENE ELMIRA DE SOUZA REPRESENTANTE 15/02/2023 08:04:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Fernando Henrique Alves Rossi PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO 15/02/2023 09:03:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal 15/02/2023 20:17:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Orlando Francisco de Souza Agente administrativo 16/02/2023 12:23:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 68719 e o CRC 4F370D10.